



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Fls. nº

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 31 de 02/03/26

Prefeito Municipal

Justificativa

O poder Executivo reconhece a necessidade de manter uma política pública de uma digna remuneração dos servidores públicos municipais e por isso, está neste ano de 2026 concedendo o reajuste no vale alimentação, o que vai de encontro ao requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Em que pese não haver possibilidade atual de uma revisão salarial na referência de cada servidor, em razão do elevado custo da máquina pública e o aumento cada vez maior de cumprir com obrigações que antes eram dos Governos Estaduais e Federal, não se pode olvidar que, no ano de 2025, piso mínimo dos servidores municipais passou de R\$ 1.750,00 para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou seja, um aumento real de cerca de 15%, refletindo, ainda, este aumento sobre outras verbas acessórias, como triênios, sexta parte, férias, terço de férias e décimo terceiro salários.

Por tais motivos, solicita-se a apreciação deste projeto de lei, rogando-se ainda, para que não seja alterado por qualquer tipo de emenda para que o mesmo não se torne inconstitucional e possa ser de fato aplicado o mais breve possível.

**JULIO FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA
DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.03.02 16:16:19 -03'00'

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL**

Caio Felipe Freitas Dorotheu
02/03/2026

Caio Felipe Freitas Dorotheu
Assessor Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Miguelópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Fls. nº

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 31 de 02/03/26

Prefeito Municipal

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Auxílio Alimentação mensal, pagos aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo da administração direta, a partir de março de 2026, passa para o valor mínimo mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Lei n. 3.865, de 04/02/2019.

Art.3º - O benefício de Auxílio Alimentação é de caráter social, não se integrando a remuneração dos servidores municipais para quaisquer outros títulos, seja indenizatórios ou previdenciários.

Art. 4º - como forma de assegurar a pontualidade do pagamento do auxílio alimentação, em havendo sobra na conta bancária da Câmara, nos termos do SDG 26/2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Câmara Municipal se compromete a devolver mensalmente eventual sobra de duodécimo ao Poder Executivo, no mínimo de 50,00 (cinquenta reais), multiplicado pelo número de servidores beneficiados, valor este que poderá ser utilizado como fonte de custeio auxiliar desta despesa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, que poderão ser suplementadas, inclusive com abertura de créditos adicionais se necessário.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 02 de março de 2026.

**JULIO FERREIRA
DO CARMO**

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO,
o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS,
ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2026.03.02 16:15:26 -03'00'

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL**